



Sociedade Paulista de Infectologia

CNPJ: 00.075.518/0001-94 – Insc. Est.: Isenta

Rua Machado Bittencourt, 205 conj 21
Vila Clementino – SP – CEP 04040-904 – Tels: 11 5083-1995
contato@infectologiapaulista.org.br

Eleições da Sociedade Paulista de Infectologia (SPI)

Editais da Comissão Eleitoral para Diretoria da SPI - Gestão Biênio 2027-2028

De acordo com o Estatuto da Sociedade Paulista de Infectologia (SPI) - capítulo VII, a Comissão Eleitoral nomeada pela Presidência da Sociedade Paulista de Infectologia (SPI), estabelece que em **16 e 17 de fevereiro de 2027** será realizada a eleição da Diretoria da SPI, para o biênio 2027/2028, sendo a apuração realizada no **dia 17 de fevereiro de 2027, após o término da votação.**

As inscrições das chapas deverão ser realizadas até o **dia 16 de dezembro de 2026.**

Este edital encontra-se disponível em www.infectologiapaulista.org.br

- 1- A eleição para a Diretoria da SPI será exclusivamente através de voto direto por sistema eletrônico à distância.
- 2- As inscrições das chapas deverão ser realizadas até 60 dias antes da eleição, ou seja, **dia 16 de dezembro de 2026.**
- 3- As chapas concorrentes deverão inscrever-se por meio de um ofício assinado pelo candidato à Presidência, com documento de anuência de cada um dos membros da chapa, que deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral dentro do prazo estabelecido acima, à sede da SPI, situada na Rua Machado Bittencourt, 205 conj. 21 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04044-904.
- 4- Só poderão inscrever-se chapas completas para todos os cargos da Diretoria: Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Científico, Diretor de Divulgação e Diretor de Informática.
- 5- Cada Chapa receberá um número de acordo com a ordem da sua inscrição e poderá adotar um nome fantasia para facilitar a identificação e apuração das eleições.
- 6- São condições de elegibilidade para cargos da Diretoria: ser associado fundador, efetivo ou benemérito; ter sido admitido há mais de 2 anos como associado e estar em dia com as suas obrigações financeiras para com a SPI/SBI até a data limite para a inscrição e homologação das chapas, ou seja, **dia 16 de dezembro de 2026.**
- 7- Não são elegíveis para a diretoria, associados da SPI/SBI que estejam envolvidos em processo junto ao Conselho de Medicina ou na justiça comum.
- 8- Somente poderão votar os associados fundadores, efetivos, beneméritos e participantes em dia com as suas obrigações financeiras com a SPI/SBI nos últimos dois anos, ou seja 2025 e 2026, e admitidos até dois anos antes da data da eleição. **O prazo para quitação das anuidades para fins de votação deverá ser feito até o dia 30/01/2027.**
- 9- Os sócios aspirantes não são elegíveis e não poderão votar.

- 10-As regras para a votação por sistema eletrônico serão enviadas para o e-mail cadastrado na Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) aos associados aptos a votar, antes das eleições.
- 11-A lista das chapas regularmente inscritas com os nomes dos candidatos será divulgada no site da SPI em www.infectologiapaulista.org.br
- 12-Em caso de inadimplência do associado, este deverá quitar o seu débito e enviar o comprovante de pagamento para o e-mail – sbi@infectologia.org.br , até o dia **30/01/2027**, para que possa ser gerada lista de associados aptos a votar
- 13-Cada chapa deverá indicar, formalmente, um associado da SPI/SBI habilitado a votar, com a função de fiscalização de todo o processo eleitoral até o **dia 28 de janeiro de 2027**.
- 14-A apuração será efetuada no **dia 17 de fevereiro de 2027**, após o término da votação, on line pela Comissão Eleitoral e, supervisionada pelos fiscais indicados pelas chapas concorrentes.
- 15-Será proclamada vitoriosa a chapa que obtiver maioria simples dos votos: 50% dos votos válidos +1. Em caso de empate, será considerada vencedora aquela chapa cujo candidato à presidência seja o associado mais antigo e, em última instância, o de maior idade.
- 16-As impugnações às chapas concorrentes que forem suscitadas no decorrer do processo eleitoral serão decididas em reunião a portas fechadas realizada exclusivamente pelos membros da Comissão Eleitoral.
- 17-A chapa que se sentir prejudicada durante o processo eleitoral terá direito a recurso à Comissão Eleitoral e, em segunda instância, a Diretoria da SPI, devendo, para tal, formalizar o pleito por meio de ofício dirigido ao Presidente da SPI, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do final da apuração, ou seja, até o **dia 18 de fevereiro de 2027**
- 18-A posse da nova diretoria ocorrerá no **dia 19 de fevereiro de 2027**.

São Paulo, 14 de outubro de 2026

Comissão Eleitoral

Dr. Carlos Magno Castelo Branco Fortaleza
Dr. Ricardo Cantarim Inacio
Dra. Silvia Figueiredo Costa